



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº 76503/2012
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EXTERNA
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
GESTOR JUAREZ ALVES DA COSTA
REPRESENTANTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
REPRESENTADO JUAREZ ALVES DA COSTA
RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

DESPACHO

Em observância ao procedimento regimental¹, determino a remessa dos autos ao Ministério Público de Contas para, na condição de fiscal da lei, emitir o competente parecer.

Após, retornem-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2014.

LUIZ CARLOS PEREIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

¹ **Art. 227.** Na instrução processual da denúncia ou representação, a Secretaria de Controle Externo deverá consignar em sua manifestação, quando for o caso, a materialidade dos fatos, os dispositivos legais infringidos e os responsáveis identificados.

(...)

§ 3º. Com os elementos de instrução e informação da unidade técnica e com a manifestação conclusiva do titular da Secretaria de Controle Externo, os autos deverão retornar ao relator que, em seguida, deverá encaminhá-los ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.